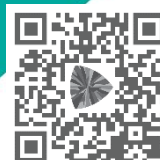




# Política de Investimentos em Fundos da Gestora

Outubro 2020



Escaneie o QR code com a camera do seu celular e acesse as opções

## SUMÁRIO

1.	DEFINIÇÕES .....	3
2.	OBJETIVO.....	3
3.	ABRANGÊNCIA .....	3
4.	PARÂMETROS A SEREM OBSERVADOS NO INVESTIMENTO EM FUNDOS .....	4
5.	VIGÊNCIA.....	4
6.	DIVULGAÇÃO .....	4
7.	DÚVIDAS, ORIENTAÇÕES E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS .....	4
8.	HISTÓRICO DE REVISÕES .....	5



## POLÍTICA DE INVESTIMENTO EM FUNDOS DA GESTORA

### 1. DEFINIÇÕES

Os termos empregados neste documento iniciados em letra maiúscula têm os seguintes significados:

<b>“ADTV”</b>	Significa o “Average Daily Trading Volume” traduzido como Volume Médio de Negociações Diárias
<b>“Block Trade”</b>	Significa transação em bloco.
<b>“Colaboradores”</b>	Significam os administradores, funcionários, estagiários, menores aprendizes da VBI e prestadores de serviços alocados na VBI.
<b>“CVM”</b>	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
<b>“Instrução CVM 400”</b>	Significa a Instrução da Comissão de Valores Imobiliários N° 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
<b>“Instrução CVM 472”</b>	Significa a Instrução da Comissão de Valores Imobiliários N° 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.
<b>“Instrução CVM 476”</b>	Significa a Instrução da Comissão de Valores Imobiliários N° 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
<b>“Política”</b>	Significa a presente Política de Investimentos em Fundos da Gestora.
<b>“VBI”</b>	Significa a VBI Real Estate Gestão de Carteiras Ltda. e, quando o contexto assim permitir, suas empresas controladas.
<b>“Fundos”</b>	Significam os fundos de investimentos sob gestão da VBI.
<b>“PL”</b>	Significa o patrimônio líquido do fundo de investimento

### 2. OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo manter elevado patamar de governança e transparência, definindo critérios objetivos aos Fundos para a negociação por estes de cotas de outros Fundos.

Cabe ao Comitê de Investimentos o monitoramento do cumprimento da presente Política, bem como revisá-la periodicamente nos termos do item 5 abaixo.

### 3. ABRANGÊNCIA

As orientações contidas nesta Política devem ser seguidas por todos os Colaboradores da VBI que atuam na gestão de fundos de investimentos.



#### **4. PARÂMETROS A SEREM OBSERVADOS NO INVESTIMENTO EM FUNDOS**

O investimento por Fundo em cotas de outros Fundos deverá, em qualquer hipótese, observar os parâmetros e restrições trazidas pela regulamentação aplicável, bem como pelo regulamento do Fundo. Em relação aos fundos de investimento imobiliários, a Instrução CVM 472 determina a obrigatoriedade de prévia aprovação de tais investimentos por assembleia geral de cotistas, por tratar-se de hipótese de conflito de interesses.

Adicionalmente, os seguintes parâmetros deverão ser observados pelos gestores da VBI:

- i) Limite de até 33% (trinta e três por cento) do PL do Fundo no investimento em outros Fundos, de forma a reduzir a exposição dos Fundos e manter o equilíbrio da carteira de investimentos;
- ii) Os Fundos poderão participar de ofertas públicas de distribuição de cotas de Fundos, sejam estas realizadas nos termos da Instrução CVM 400 ou da Instrução CVM 476;
- iii) Compras ou vendas de cotas de Fundos através de operações no mercado secundário poderão ser realizadas desde que observada a vedação para a realização de compras e vendas diárias em volume superior a 20% (vinte por cento) do ADTV dos últimos 3 (três) meses. Essa restrição não se aplica em casos de Block Trade e tem por objetivo mitigar o risco de influência no preço das cotas dos Fundos negociados no mercado secundário.

#### **5. VIGÊNCIA**

Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

Esta Política será revisada e atualizada, conforme definição do Comitê de Investimentos e, ainda, sempre que oportuno ou obrigatório em virtude de legislação ou regulamentação superveniente.

#### **6. DIVULGAÇÃO**

Esta Política, bem como suas eventuais alterações, serão divulgados a todos os Colaboradores da VBI a partir de sua entrada em vigor.

#### **7. DÚVIDAS, ORIENTAÇÕES E COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS**

Em relação a esta Política, qualquer solicitação que envolva orientação ou esclarecimento do Comitê de Investimentos deve ser enviada para o e-mail: [ic@vbirealestate.com](mailto:ic@vbirealestate.com).



Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de informar ao Comitê de Compliance, por meio do endereço de e-mail [compliance@vbirealestate.com](mailto:compliance@vbirealestate.com), quaisquer suspeitas de casos de atividades ilegais, condutas de má-fé, violações às normas, políticas e procedimentos internos, sendo resguardado o sigilo da fonte.

## 8. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	DATA DE APROVAÇÃO
1	06 de outubro de 2020

